

STF nega pedido de *habeas corpus*

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Octávio Gallotti, negou ontem liminar em *habeas-corpus* solicitada pelo deputado João Alves (sem partido-BA) contra ato do presidente da CPI do Orçamento, Jarbas Passarinho (PPR-PA), que autorizou batida policial em seu apartamento. O ministro entendeu que a atitude do senador é compatível com o disposto no parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição. Por este dispositivo, o presidente da CPI tem amplos poderes para buscar provas, a fim de instruir a investigação.

Apesar de negar a liminar, o ministro solicitou mais informações a Passarinho, para o julgamento do mérito da ação, o que só vai acontecer no início de fevereiro, quando termina o recesso do Judiciário.

No recurso impetrado no STF, o advogado do parlamentar, Antônio Carlos Osório, queria a imediata devolução dos documentos apreendidos na casa do deputado pela Polícia Federal.

Nota — João Alves divulgou nota ontem por intermédio de Antônio Carlos Osório, condenando a busca e apreensão feita em seu apartamento na tarde da última segunda-feira. A nota faz duras críticas a Passarinho, que assinou a ordem de apreensão na casa do deputado.

“A busca e apreensão é um ato de inaudita violência e de claro abuso de poder praticado pela CPI. Lembra os tempos do AI-5, aliás subscrito aprovado e usado pelo seu presidente, senador Jarbas Passarinho, durante os quais o cidadão não tinha garantias e ficava submetido ao arbítrio dos poderosos do dia”, afirma a nota. “A ditadura do Congresso, tal como a do Executivo, não pode ser tolerada”, acrescenta. E conclui: “Hoje, a vítima é o deputado João Alves. Será a vez de quem amanhã?”.

O advogado Osório argumenta ainda que a CPI não tinha poderes para determinar uma busca no apartamento de João Alves. Ele cita o artigo 5 da Constituição, que no inciso XI diz que a “casa é asilo inviolável do indivíduo”.